



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
BRASILÂNDIA CRESCENDO COM VOCÊ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 273/2007, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R\$ 95.118,93 (noventa e cinco mil, cento e dezoito reais e noventa e três centavos), para fazer face às despesas com a cobertura da Quadra Poliesportiva em Brasilândia do Tocantins-TO.

Art. 2º- O crédito especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária: Função programática 27.813.1020.2.030 – Elemento da Despesa: 4.4.90.51.

Art. 3º- Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a anular e/ou remanejar dotações constantes do orçamento em vigor, bem como, utilizar o excesso de arrecadação, e reserva de contingência, para cobertura do crédito aberto nos termos desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins-TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2007.


Francisco Rodrigues Camelo
Prefeito Municipal